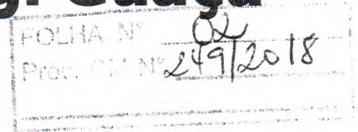




Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI Nº 155 , DE 2018

Dispõe sobre a criação de ferramentas e/ou instrumentos de informação para o gerenciamento de resíduos sólidos no Município de Mogi Guaçu, baseados na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o município de Mogi Guaçu, a disponibilizar informações técnicas sobre a destinação final de resíduos sólidos de maneira a orientar a população e minimizar os impactos e contaminações ambientais com o descarte irregular de resíduos sólidos, cuja origem seja doméstica, comercial, urbana ou rural.

Art. 2º Para disponibilizar essas informações o município deverá utilizar as redes sociais de uso comum e frequentes, bem como ferramentas e/ou instrumentos tecnológicos de fácil acesso à população.

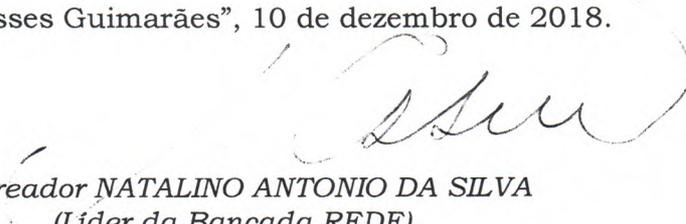
§ 1º. Entende-se como ferramentas e /ou instrumentos tecnológicos de fácil acesso para fins desta lei, a utilização de aplicativos de celulares, sites ou similares.

§ 2º. Para desenvolver essas ferramentas e/ou instrumentos tecnológicos de fácil acesso, o município poderá firmar parcerias com instituições de ensino, de pesquisa ou empresas, com afinidade a esse conhecimento.

Art. 3º Nas informações disponibilizadas para o Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão constar orientações de caráter técnico baseada em legislações e diretivas específicas sobre resíduos sólidos, endereços dos locais, contatos telefônicos para esclarecimentos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Sala "Ulysses Guimarães", 10 de dezembro de 2018.


Vereador NATALINO ANTONIO DA SILVA
(Líder da Bancada REDE)

Prot. 3263/2018